#### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

CARGOS DE NIVEE SUPERIOR.				
ALÍNEA	ті́тиLО	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS	
А	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico do curso, na área de formação a que concorre.	1,00	1,00	
В	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de formação a que concorre.	0,75	0,75	
С	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, na área de formação a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	0.50	0,50	
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos na área de formação a que concorre.	0,25 por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,50	
E	Produção científica e/ou tecnológica na área de formação a que concorre, constante de publicação especializada, livros e/ou revistas especializados e indexados.	0,25	0,25	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			3,00	

- 4.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.
- 4.3.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou por quaisquer outras vias não especificadas neste edital.
- 4.4 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo INSTITUTO MOVENS, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. Os documentos apresentados não serão devolvidos.
- 4.4.1 Não serão recebidos documentos originais.
- 4.5 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.
- 4.6 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade e CPF do candidato.
- 4.6.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste edital, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

## 4.7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

- 4.7.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pósgraduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.
- 4.7.2 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
- 4.7.3 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas A e B do quadro de títulos.
- 4.7.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 4.7.5 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

- 4.7.6 Não receberá pontuação na alínea C do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
- 4.7.7 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.
- 4.7.8 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea D do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opcões:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), parte que identifica o candidato e o contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na iniciativa privada, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação na área a que concorre;
- b) declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação na área a que concorre;
- c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação na área a que concorre.
- 4.7.9 A declaração/certidão mencionada na opção "b" do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. 4.7.10 Para efeito de pontuação da alínea D do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.
- 4.7.11 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- 4.7.12 Para efeito de pontuação da alínea D do quadro de títulos, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de nível superior.
- 4.7.13 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E, o candidato deverá entregar original ou cópia legível da publicação, que deverá conter o nome do candidato, com autenticação nas páginas em que conste a autoria.
- 4.7.14 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.7.15 Cada título será considerado uma única vez.
- 4.7.16 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 4.2, serão desconsiderados.

#### 5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 Os candidatos convocados conforme o item 2 e o item 3 deste edital devem apresentar os documentos necessários à comprovação de idade e de tempo de serviço público estadual, conforme os critérios definidos no subitem 5.2.
- 5.2 Para desempate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) for mais idoso, desde que tenha idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso:
- b) pertencer ao serviço público estadual;
- c) pertencer ao serviço público estadual com maior tempo de serviço público do estado, contados em anos, meses e dias, até a data de publicação deste edital.
- d) possuir maior idade;
- e) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos (P.):
- f) obtiver maior Nota Final nas Provas Objetivas (NFPO).
- 5.3 Os critérios de desempate definidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 5.2 somente serão aplicados aos candidatos que apresentarem os documentos necessários para a comprovação das informações necessárias ao processamento do desempate.
- 5.3.1 O candidato que não atender à convocação objeto do subitem 5.1 deste edital será desempatado somente pelos critérios definidos nas alíneas "e" e "f" do subitem 5.2, e após a aplicação do previsto nas alíneas "a", "b" e "c", do mesmo subitem, aos candidatos comprovadamente beneficiados, na forma do subitem 5.1 deste edital.

#### 6 DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DOS TÍTULOS E PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO DESEMPATE.

6.1 Os candidatos convocados conforme o item 2 deste edital deverão apresentar os títulos e os documentos necessários à comprovação de idade e de tempo de serviço público estadual, bem como os candidatos convocados conforme o item 3

deste edital deverão apresentar os documentos necessários à comprovação de idade e de tempo de serviço público estadual nos dias 10 e 11 de agosto de 2009, no horário das 9 horas às 17 horas, ininterrupto, nos seguintes endereços:

Cidade	Endereço			
ALTAMIRA	SEMEC – Secretaria de Educação Cultura e Desporto. Rua Deoclides de Almeida n.º 300, Bairro: Brasília.			
BELÉM	E.E.E.F.M. Professora Graziela Moura Ribeiro / Bloco II - Travessa Alferes Costa, n.º 100, Sacramento.			
ITAITUBA	Hospital Menino Jesus, Travessa 13 de maio, s/n.º, Esquina c/20ª Rua – Bairro: Bela Vista.			
MARABÁ	Escola Prof. Jonathas Pontes Athias; Folha 22, Qd Especial, Bairro:Nova Marabá.			
PARAGOMINAS	E.M.E.F. Amílcar Batista Tocantins / Bloco 01 – Rodovia dos Pioneiros s/n.º, Bairro: Nova Conquista.			
REDENÇÃO	Clínica Fisio J.A.K. – Rua José Belo, esquina com a Rua Guarantã n.º 229 – Centro.			
SANTARÉM	C.E.E.M. Álvaro Adolfo da Silveira. Av. Marechal Rondon, s/n.º, Santa Clara.			

#### **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico www.movens.org.br, na data provável de 01 de setembro de 2009.

LUIZ GUILHERME MARTINS

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

ERRATA PORTARIA Nº 749/SESPA DE 28.07.2009 PUBLICADA EM 31.07.2009 - DISTRATOS DE SERV. TEMPORÁRIOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17889 ERRATA PORTARIA Nº. 749/28.07.09 - SESPA PUBLICADA NO

DOE 31.473/31.07.09: ONDE LE-SE: 5235103/1 - DURCENIDES PEREIRA DE OLIVEIRA

SOUZA,

5235103/1 - DIANA MARIA BEMERGUI DOS SANTOS, LEIA-SE: 5350840/ 1- DURCENIDES PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA

5446074/ 1- DIANA MARIA BEMERGUI DOS SANTOS REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE FM 31.07.09

MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

### EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ

# ATAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17837 PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ CNPJ N.º 05.059.613/0001-18 NIRE - 1530001643-6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM DE 30 ABRIL 2009 (SUMÁRIO DOS FATOS, ART. 130, PARÁGRAFO. 1.º DA LEI 6.404/76)

- 1. LOCAL E HORA: Palácio dos Despachos, Rodovia Augusto Montenegro, km 09 Icoaraci, Belém (PA), Cep 66.823-010 às 16:00 horas.
- 2. PRESENÇA: Considerando tratar-se de SUBSIDIÁRIA INTEGRAL, compareceu, representando o Governo do Estado do Pará, acionista único, com 100% (cem por cento) do Capital Social, a Excelentíssima Governadora ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA, brasileira, divorciada, arquiteta, residente e domiciliada na Rua João Balbi, 1245, Ed. Turmalina, Apto. 1901, CEP 66060-280, Bairro do Umarizal, Belém (PA), portadora da cédula de identidade n. º 6198629-SSP (Pa), inscrição no CPF n. º 118.163.842-91, membro do Conselho de Administração da empresa, conforme assinatura lançada no Livro de Presença dos Acionistas. Esteve ainda presente o senhor CARLOS RENATO LISBOA FRANCÊS Presidente da Diretoria Executiva e membro nato do Conselho de Administração
- 3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, com base no disposto no art. 124, parágrafo 4.º da Lei 6.404/76
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Ana Júlia de Vasconcelos Carepa, Presidente e José Dinamir Santarém Viana, Secretário.
- 5. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: